



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria de Meio Ambiente – Departamento de Água

Objeto: Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 23 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

Dotação Orçamentária: 112 17.512.29.2045 339039.16 – *Ficha 231* – **Recurso Próprio**

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Projetos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Ordem de Serviços.

2. OBJETO:

2.1 Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD, conforme Memorial Descritivo e Projetos constantes no **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços (**Anexo VI**).

3.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura.

3.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A **licitante vencedora** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seu uso.

3.4. A **licitante vencedora** será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus colaboradores.

3.5. Demais informações/determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.1.5. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 103/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 103/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9. deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.2. **Descrição do objeto, valor unitário por item, valor total por item, valor global (somatória dos totais por itens)**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.2.1. Após a adjudicação, a licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valores unitários e valores totais por item.

8.2.4. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.5 e seguintes deste edital.

9.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.4.2;

9.3.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.4.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação e de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da lei.

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.5.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.7. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço global.

10.5. As propostas com valor global superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.12. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

10.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor; após, será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e o melhor preço global, o licitante será declarado vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.16.1 Após a adjudicação do objeto, a Licitante Vencedora deverá fazer a decomposição do valor global em valores unitários e valores totais por item.

10.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.18. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação que compõe o **ANEXO IV e V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

12.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

13.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

14. PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa ou omissão em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. A penalidade prevista tem caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção de declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando a mudança afetar a formulação das propostas.

15.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 13 de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801 ou (19) 3867-9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 10 de agosto de 2018.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS

Pregão 103/2018 – Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

MEMORIAL DESCRITIVO

I. APRESENTAÇÃO

O memorial descritivo refere-se aos serviços de solda de termofusão e eletrofusão na adutora de água potável à ser instalada com a finalidade de atender a demanda de consumo do município de Jaguariúna e estabelecer instruções, critérios e condições para implantação de adutora de água.

I. OBJETIVO

Serviços de solda de termofusão e eletrofusão em tubo e conexões de PEAD diâmetros de 160mm – 200mm – 250mm para implantação de adutora de água.

II. JUNTAS DE TERMOFUSÃO

Os tubos de Polietileno (PEAD) são produzidos com material que rejeita adesivos plásticos. Portanto, as juntas das barras de 12,00m ou de 6,00m de comprimento a serem aplicadas nesta obra deverão ser executadas por soldas de termofusão ou eletrofusão.

Entenda cada um dos procedimentos:

A solda realizada pelo método da termofusão acontece no “topo ou superfície” do próprio produto sem a utilização de conexões e inclui 4 etapas: preparação, aquecimento (fusão), solda e resfriamento.

Preparação:

- Alinhamento dos produtos;
- Limpeza das superfícies de solda;
- Verificação do perfeito paralelismo entre as partes a serem soldadas;
- Medição da pressão de arraste.

Aquecimento(fusão):

- Pré-aquecimento com pressão elevada para assegurar que as superfícies de solda estejam totalmente em contato com a placa de aquecimento;
- O aquecimento com baixas pressões, praticamente zero, e por tempo correlacionado com a superfície de solda, para que o material atinja a temperatura de fusão apropriada.

Solda:

- Compressão das superfícies de solda fundidas, para que ocorra a penetração e a interligação molecular das duas partes;
- A pressão de solda deve ser mantida até que a temperatura caia abaixo da temperatura de fusão do material.

Resfriamento:

- Resfriamento durante a solda, com pressão elevada;
- Resfriamento após a solda. Alguns procedimentos, como a DVS 2207, recomendam manter a pressão de solda ainda nesta fase, outros recomendam zerar a pressão, mas

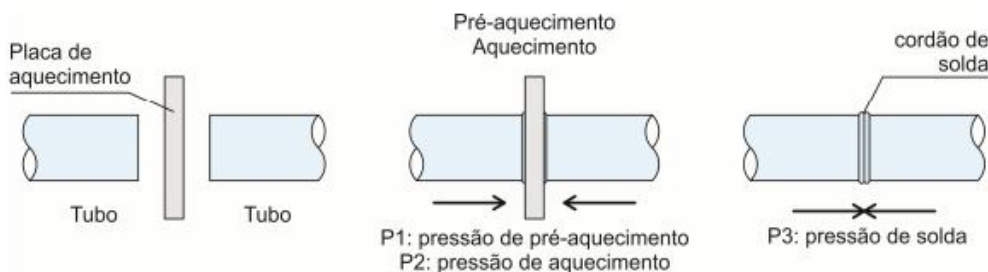


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sempre mantendo o conjunto imóvel até o fim do ciclo de cristalização do material (<110°C para PE e <150°C para PP);

– Resfriamento para aplicar carga e pressão. Pode ser executado já com as partes soldadas fora da máquina de solda, e já podem ser movimentadas, entretanto, somente deve ser aplicada pressão após a superfície de solda atingir a temperatura ambiente.



III. JUNTAS DE ELETROFUSÃO

A solda realizada pelo método da eletrofusão acontece através da fusão dos tubos com uma conexão e segue o seguinte princípio:

Quando se aplica uma tensão elétrica nas “superfícies ou terminais” da conexão, surge uma corrente elétrica na resistência inserida no corpo, gerando calor, por efeito Joule, que leva à fusão da superfície interna da conexão e a superfície externa do tubo fazendo com que o material da conexão, quando se funde, expande-se para dentro, em direção ao tubo. Da mesma forma, o material em fusão do tubo expande-se para fora, em direção à conexão. Dessa forma, os dois materiais são empurrados, um contra o outro, formando uma pressão de solda, fazendo com que se misturem. Quando a corrente elétrica cessa, os materiais começam a resfriar lentamente, até a temperatura ambiente, formando novos cristaltos com a mistura dos dois materiais, soldando-se, tal como na solda de termofusão.

Para que esse processo realmente funcione, as seguintes condições são obrigatoriamente necessárias:

A superfície externa do tubo deve estar adequadamente raspada, assegurando a total retirada da camada oxidada (retirar camada mínima de 0,2 mm de espessura).

Como as conexões não podem ser raspadas, como os tubos, para eliminação da camada oxidada da superfície de solda, somente devem ser retiradas de suas embalagens no momento de sua soldagem, para evitar o contato prolongado com o ar (oxigênio) que as levariam à oxidação.

As chamadas zonas frias das conexões, nas extremidades, devem ser adequadamente dimensionadas para que não se fundam, funcionando como uma barreira ou tampão, impedindo o escape do material fundido entre a conexão e o tubo, obrigando que realmente expandam um contra o outro, gerando a pressão de solda necessária à interação (mistura das massas).

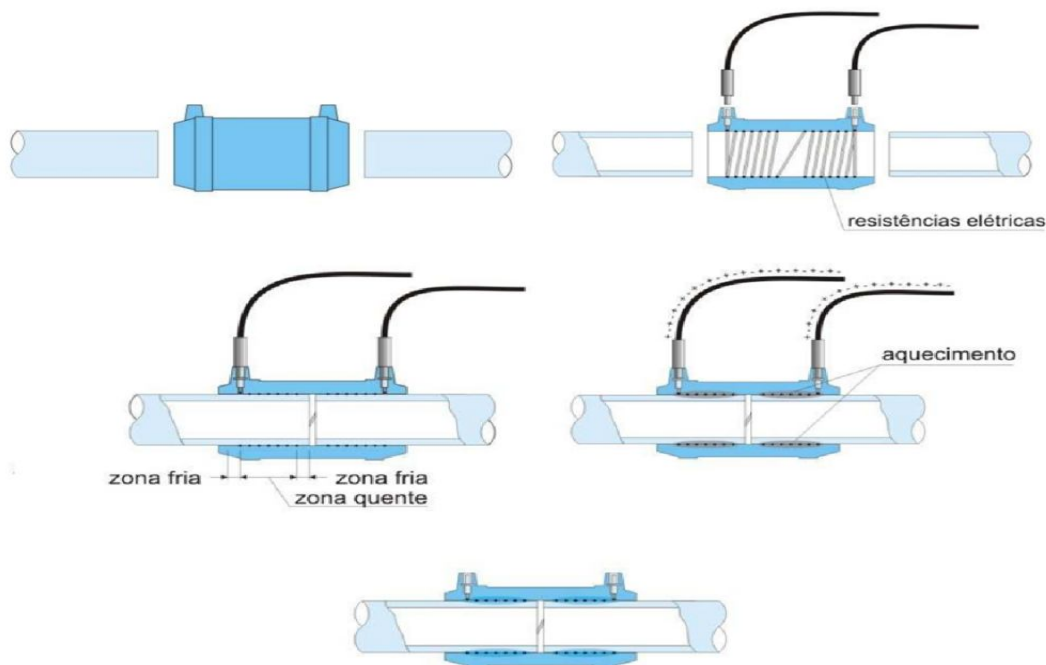
O corte dos tubos, seu alinhamento com a conexão, e seu diâmetro e ovalização também devem ser adequados para assegurar o princípio das zonas frias.

Durante a soldagem, até o fim do tempo de resfriamento, as peças em solda devem ser mantidas alinhadas e imóveis, com o auxílio de ferramentas alinhadoras.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



IV – TRAVESSIA VIADUTO SOBRE A LINHA DO TREM

Serviço de civil para a proteção da rede de PEAD que passará pelo passeio sobre do viaduto sobre a linha férrea, onde envolve:

- Aumento do gradil (guarda corpo) em pelo menos 50cm de altura
- Melhoria no muro de proteção entre o passeio e a pista do leito carroçável
- Cobrimento da rede de PEAD passando pelo passeio e elevação do piso do passeio em pelo menos 35cm, com placas de concreto removíveis.

IV. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTO E ESPERA

Entende-se como ponto de espera, uma derivação na rede principal com uma válvula fechada e com um tampão cap a sua jusante para interligação de uma futura expansão de rede a qual seria alimentada por esta derivação através de uma abertura de válvula.

V. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE BLOQUEIO

Entende-se como válvula de bloqueio, uma ponto ao longo da rede principal onde se permite através de manobra de abrir e fechar a válvula, paralisar e/ou interromper o fluxo contínuo de água de um trecho a fim de realizar trabalhos como: reparos e interligações.

VI. TESTE

Entende-se como teste, o ensaio hidrostático ou de estanqueidade onde através de injeção de água pressurizada, confirma-se a integridade mecânica dos materiais do tudo e das conexões e também das soldas envolvidas conforme os parâmetros abaixo. Só após a aprovação do teste deve-se liberar o fluxo de água na nova rede.

Parâmetros



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Retirar todo ar da rede, injetando água.
- Encher a rede com 12,5 bar e deixar estabilizando por no mín. 3 horas.
- Após 3 horas, fazer a leitura através do manômetro e se estiver dentro dos parâmetros aceitáveis, injetar mais água até elevar a pressão para 18,5 bar.
- Após a elevação da pressão pra 18,5 bar, aplicar a planilha de parâmetros fazendo leituras nos tempos: 1° 10 minutos - 2° 5x TL - 3° 15x TL .
- TL (Tempo entre a elevação de pressão de 12,5 bar para 18,75 bar)

N1 =	log _e	P1	-	log _e	P2		N2 =	log _e	P2	-	log _e	P3
	log _e	T2	-	log _e	T1			log _e	T3	-	log _e	T2

VII. CADASTRO

Entende-se como cadastro o registro no software Auto Cad de todo o encaminhamento da nova rede com amarrações prediais disponíveis no local e também suas profundidades, de forma a permitir localizar a rede em toda sua extensão e também suas singularidades como: válvula, curva, cavalete, desvio, ponto de espera, entre outros. Também pode ser chamado de “As Built”.

VIII. POR CONTA DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE

- a) Fornecimento de todas as peças em Polietileno (PEAD), como: tubos, conexões e válvulas.
- b) Fornecimento de todas as peças em Ferro Fundido e Aço, como: tubos, conexões, válvulas, parafusos, tampas de caixa de válvulas, juntas...
- c) Realizar toda e qualquer manobra da rede em operação.
- d) Realizar o serviço de abertura e fechamento de das valas envolvidas na obra, inclusive sua reposições de piso. Também todos equipamentos e mão de obra envolvidos nesta atividade.
- e) Fornecer toda sinalização necessária para a realização dos serviços
- f) Fornecer todas as autorizações e licenças dos órgãos pertinentes.
- g) Realizar serviço de limpeza e desinfecção da rede.
- h) Fornecimento de projeto básico / encaminhamento da rede

IX. POR CONTA DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA

- a) Realizar todos os serviços de solda determofusão e eletrofusão na rede e conexões de PEAD, conforme as normas técnicas do polietileno e Saneamento.
- b) Atender os prazo contratual
- c) Fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço de soldas de termofusão e eletrofusão.
- d) Fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários para a realização do serviço de civil e de serralheria envolvidos na passagem da rede no viaduto sobre a linha do trem.

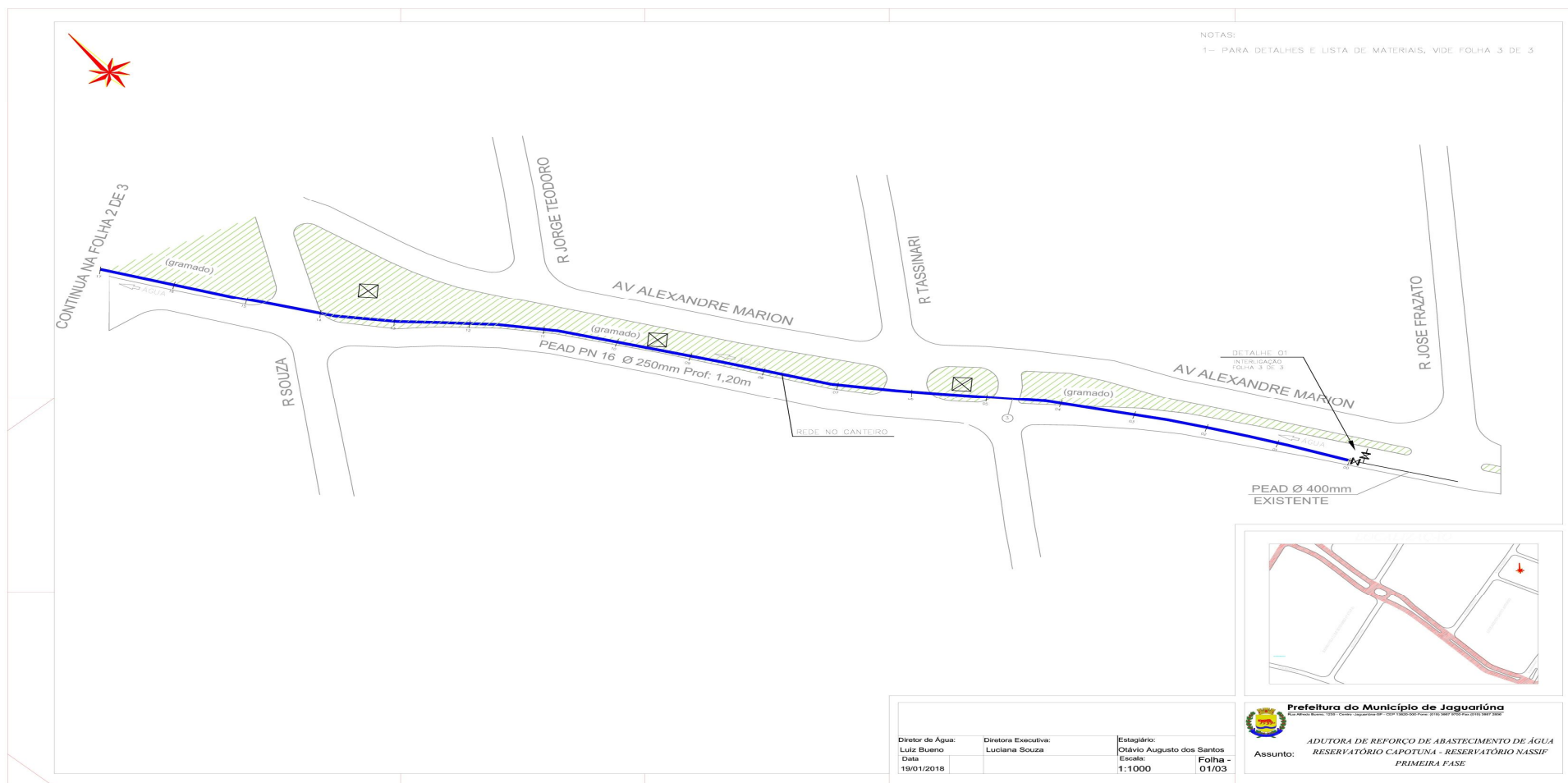


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS (CONTINUAÇÃO)

PROJETOS



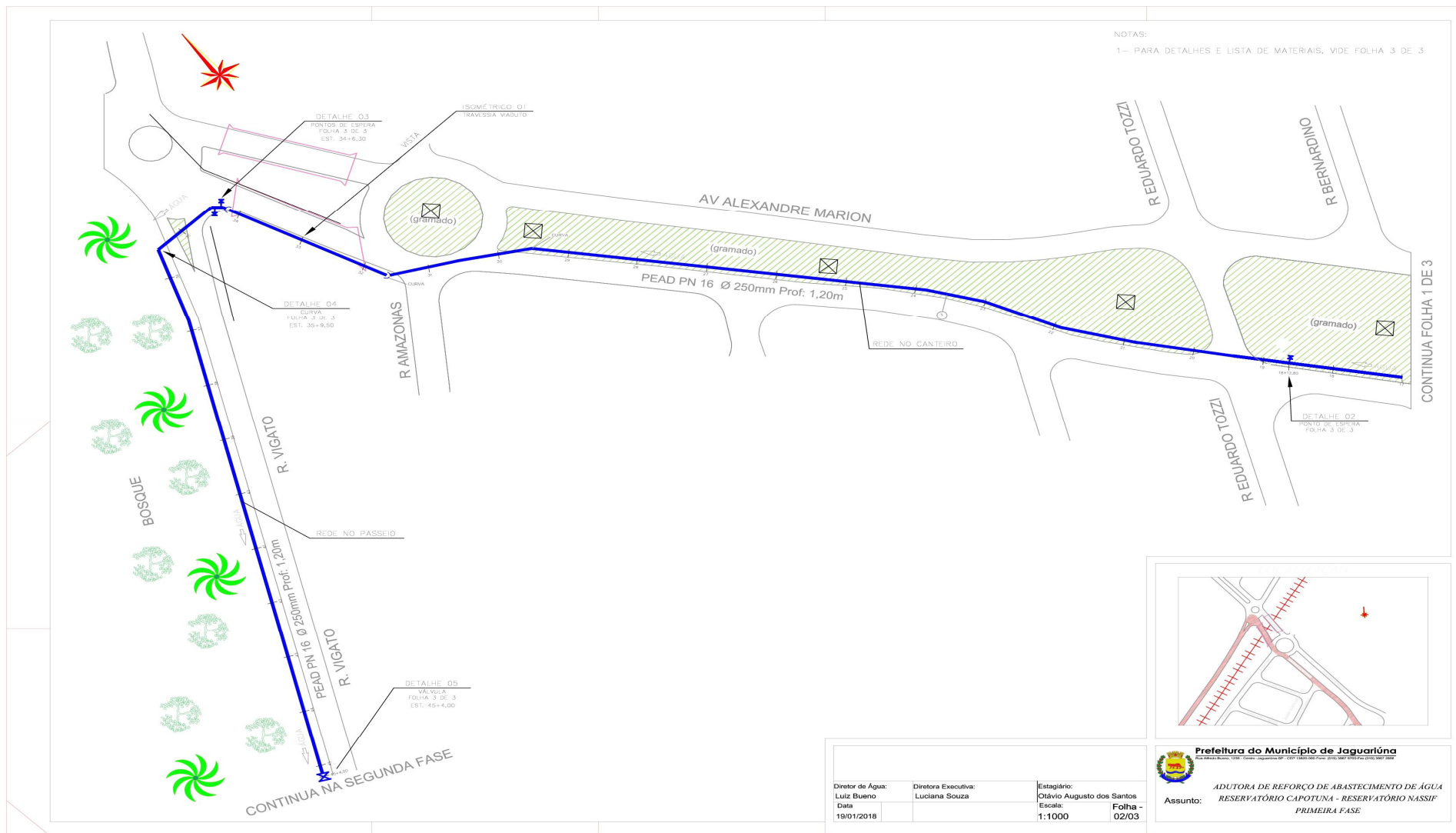


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

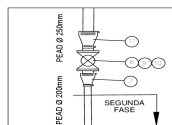




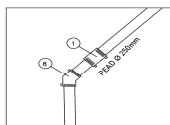
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
 Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

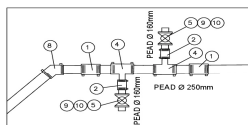
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



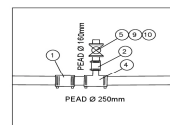
DETALHE 05
EST. 45+4,00



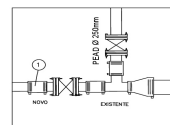
DETALHE 04
EST. 35+9,50



DETALHE 03
EST. 34+6,30



DETALHE 02
EST. 18+12,80

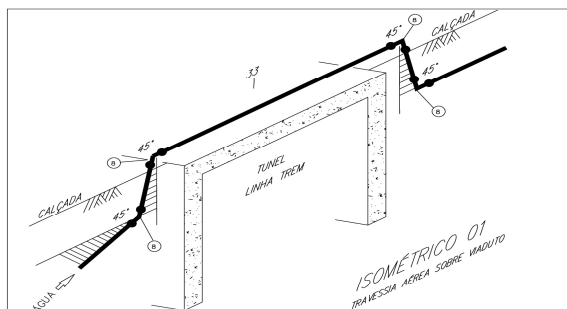


DETALHE 01
EST. 0,00

LISTA MATERIAIS FOLHA 1 E 2						
ITEM	PEÇA	Ø	MATERIAL	QTD	NORMA	OBS
1	LUVA ELETROFUSÃO	250 MM	PEAD	6	PE 100 SDR 11	
2	LUVA ELETROFUSÃO	160 MM	PEAD	3	PE 100 SDR 11	
3	TUBO	250 MM	PEAD	904M	PE100 PN16 SDR11	PRETO BARRA DE 12M
4	TC DE REDUÇÃO ELETROF.	250X160	PEAD	3	PE 100 SDR 11	
5	VALVULA PASS. PLENA	160MM	PEAD	3	PE 100 SDR 11	
6	VALVULA PASS. PLENA	225MM	PEAD	1	PE 100 SDR 11	
7	REDUÇÃO CONC ELETROF.	250X160	PEAD	1	PE 100 SDR 11	
8	CURVA 45° ELETROF.	250MM	PEAD	6	PE 100 SDR 11	
9	TAMPA TIPO T-5	T-5	F.F.	4	PADRÃO AGUA	
10	TUBO PVC RÍGIDO Ø 100MM	100X1,20M	PVC	4	PVC	
11	REDUÇÃO CONC ELETROF.	250X225	PEAD	1	PE 100 SDR 11	

NOTAS:

1- PARA DETALHES E LISTA DE MATERIAIS, VIDE FOLHA 3 DE 3



FORMATO A1 - INTERNO: 806 x 574 mm.
 EXTERNO: 841 x 594 mm.
 MATRIZ: A1/DWE

Diretor de Água: Luiz Bueno	Diretora Executiva: Luciana Souza	Estagiário: Olávio Augusto dos Santos
Data: 04/04/2018		Escala: 1:1000
		Folha: 03/03



Prefeitura do Município de Jaguariúna



ADUTORA DE REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 RESERVATÓRIO CAPOTUNA - RESERVATÓRIO NASSIF
 PRIMEIRA FASE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 103/2018 – Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	QTD.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Obras				
1.1	Prestação de serviço de soldagens de TERMOFUSÃO em rede de polietileno diâmetro de 250mm - 200mm - 160mm	60	UNID		
1.2	Prestação de serviço de soldagens de ELETROFUSÃO em rede de polietileno diâmetro de 250mm - 200mm - 160mm	20	UNID		
1.3	Prestação de serviço de civil - Proteção da rede de PEAD passando pelo viaduto sobre a linha ferrea, onde envolve: 1-Aumento do gradil (guarda corpo) 2- Melhoria no muro de proteção entre o passeio e a pista 3- cobertura da rede de PEAD com placas de concreto	1	VB		
1.4	Montagem e instalação do ponto de espera na estaca 18+12,80 (não considerado soldas)	1	VB		
1.5	Montagens e instalações dos pontos de espera na estaca 34+6,30 (não considerado soldas)	1	VB		
1.6	Montagem e instalação de válvula na estaca 45+4,00	1	VB		
				Subtotal	
2	Teste				
2.1	Ensaio de estanqueidade para água	904	M		
				Subtotal	
3	Registros				
3.1	Cadastro de rede	904	M		
				Subtotal	
Valor Global					

Valor Global (somatória dos totais por itens): R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL

PESSOAL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, SE FOR O CASO, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM TUBOS DE PEAD

Pregão nº 103/2018

Processo Administrativo nº 9.940/2018

Contrato nº. ____/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD, conforme Memorial Descritivo e Projetos constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 103/2018
- b-) Processo Administrativo nº 9.940/2018

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços (**Anexo VI**, parte integrante do Edital).

3.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seu uso.

3.4. A **CONTRATADA** será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus colaboradores.

3.5. Demais informações/determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DOS VALORES

4.1. O **valor global** para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo que para o **Item Obras**: Subitem 1.1., o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); Subitem 1.2, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); Subitem 1.3, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); Subitem 1.4, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); Subitem 1.5, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); Subitem 1.6, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); para o **Item Teste**: Subitem 2.1, o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____); e, para o **Item Registro**: Subitem 3.1., o valor unitário de R\$ __, __ (_____), totalizando o valor de R\$ __, __ (_____);

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **112 17.512.29.2045 339039.16 – Ficha 231 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a execução do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5. A **CONTRATADA** apresentará guia de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de pagamento de salário dos empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, documentos sem os quais a nota fiscal emitida não será paga.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Processo Administrativo Nº 9.940/2018

Contrato nº ____/2018.

Objeto: Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI **ORDEM DE SERVIÇOS**

Pregão nº 103/2018 – Prestação de serviços de solda em tubos de PEAD

Contrato nº _____/_____

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____
representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima
mencionado, **Autorizo** a **CONTRATADA** _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, **a dar início a execução do objeto** do Contrato nº
_____.

_____, _____, de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome: _____
RG nº : _____

FISCAL

Nome: _____
RG nº : _____

CONTRATADA

Nome: _____
RG nº : _____